40

ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 107/98
EM 5/8/98

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente, fundado em 21 de fevereiro de 1989, com sede e foro neste Município, foi constituído por prazo indeterminado para fins de defesa e representação legal daquela categoria profissional, incluídos os servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Câmara Municipal.

Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo Sindicato, destacamos a busca de melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus representados, lutando por uma sociedade justa e igualitária, a formação profissional, política e sindical dos trabalhadores, o estímulo e o fortalecimento das organizações de base dos servidores e a manutenção das instituições democráticas brasileiras.

Dessa forma, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente tem poderes para representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria profissional representada e os interesses individuais de seus associados, estabelecer negociações com o Governo Municipal, visando à obtenção de melhorias para os trabalhadores, celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho, manter serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais, de comunicação e de assistência médica e jurídica para os associados e seus dependentes e outras.

Apesar das dificuldades atravessadas pela entidade, os servidores municipais de São Vicente têm contado com seu especial apoio em todas as suas reivindicações e conseguido elevação da qualidade de vida e das condições de trabalho.

Esta Câmara constantemente recebe os representantes do Sindicato, que procuram participar ativamente dos acontecimentos políticos da cidade, e sempre que possível, procuramos atendê-los em seus interesses.

Essa entidade tem, através dos anos, prestado relevantes serviços de utilidade pública, pois atende aos interesses e defende os direitos de significativa parcela da comunidade vicentina que contribui com seu trabalho para o desenvolvimento da cidade.

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente merece conseguir alguns benefícios legais para poder continuar e aperfeiçoar seu trabalho junto à sociedade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 58 ***/98 - DOCUMENTO N.º*** 1635***/98***

Considera de **Utilidade Pública** o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.**

Art. 1.º - É considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 4 de agosto de 1998.

ALFREDO MOURA

Carlos Santiago

TEC0408/CK/tsy

ARQUIVADO EM 4/8/98